

TERMO ADITIVO N.º 19.16.3898.0083084/2024-54

CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)

CONTRATO SIAD N.º 9290266

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **Thaís de Oliveira Leite**.

CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, neste ato representada por **Rafael B. Gualda**, CPF n.º xxx.194.409-xx.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- 1.1) a prorrogação de sua vigência;
- 1.2) repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- 1.3) o acréscimo de 1,677% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/09/2024 a 31/08/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito, exceto no mês que antecede a data base, caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da repactuação

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, de acordo com o especificado abaixo:

- 5ª Repactuação 2024 – **retroativa a 01/01/2024**, conforme Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas no Anexo I deste instrumento e suas respectivas abrangências.

CLÁUSULA QUARTA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescenta-se 1,677% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste termo, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da recomposição e do reajuste

Fica resguardado o direito de a Contratada pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente aos itens previstos nas alíneas da Cláusula Décima Primeira – Da Recomposição e do Reajuste, conforme descrito abaixo:

- alíneas “a” e “c” - Data base da categoria profissional e tiquete-alimentação, respectivamente, os quais retroagirão conforme data apresentada em Convenção Coletiva de Trabalho a ser homologada;
- alíneas “d” e “e” - a partir de 19/07/2024 (doze meses após a data de apresentação da proposta), referentes aos valores de seguro de vida em grupo, uniformes/EPIs, máquinas/equipamentos, materiais de consumo e produtos de limpeza e dos Custos Indiretos, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da prorrogação de vigência, da repactuação de preços e do acréscimo de 1,677% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato, passa a ser de R\$ 11.694.276,34 (onze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo:

- a) R\$ 9.655.877,86 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) de "Apoio e Motoristas" (PGJ);
- b) R\$ 1.642.488,60 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) de "Conservação e Limpeza" (PGJ);
- c) R\$ 385.963,39 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) de "Apoio e Motoristas" (FEPDC);
- d) R\$ 9.946,49 (nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) de "Conservação e Limpeza" (FEPDC).

CLÁUSULA SÉTIMA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da repactuação de preços e do acréscimo de 1,677%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial, a importância de **R\$ 757.454,97 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, sendo:

- a) R\$ 696.663,47 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (PGJ), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 10.1;
- b) R\$ 24.300,84 (vinte e quatro mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza” (PGJ), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 - Fonte 10.1;

c) R\$ 36.490,66 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (FEPDC), à conta da dotação orçamentária nº 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula primeira – Em virtude das alterações acima descritas, o novo valor global estimado do Contrato, até 31/08/2024, passa a ser de **R\$ 134.229.046,90 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e noventa centavos)**.

Subcláusula segunda – Em função da nova vigência, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de 01/09/2024 a 31/08/2025, passa a ser de **R\$ 140.331.316,12 (cento e quarenta milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e doze centavos)**, sendo:

a) R\$ 115.870.534,35 (cento e quinze milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (PGJ), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 10.1;

b) R\$ 19.709.863,19 (dezenove milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza” (PGJ), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 - Fonte 10.1;

c) R\$ 4.631.560,69 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (FEPDC), à conta da dotação orçamentária nº 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 60.1;

d) R\$ 119.357,89 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referentes à categoria "Conservação Limpeza" (FEPDC), à conta da dotação orçamentária nº 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.37.01 - Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da garantia da execução contratual e sua validade

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, descrito na subcláusula segunda da cláusula oitava, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de **R\$ 7.016.565,81** (sete milhões, dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com a validade adequada à nova vigência contratual, devido à prorrogação do instrumento.

CLÁUSULA NONA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

5ª REPACTUAÇÃO 20243 – RETROATIVA A 1º/01/2024

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIAS	CIDADES
Caxambu	Apoio	Caxambu
	Limpeza	Caxambu
Itabira	Apoio	Itabira
	Limpeza	Itabira
Rodoviaros de Belo Horizonte + SEAC-MG	Motoristas	Belo Horizonte, Nova Lima
Rodoviaros de Juiz de Fora + SEAC-MG	Motoristas	Juiz de Fora

ANEXO II

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Assistente de Qualidade - 220 h	9	R\$ 10.009,15	R\$ 90.082,34
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Tecnico de Manutencao Eletronica III - 220 h	2	R\$ 12.816,36	R\$ 25.632,72
Apoio PGJ	Extrema	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.800,73	R\$ 6.800,73
Apoio PGJ	Itambacuri	Recepcionista - 150 h	1	R\$ 5.010,65	R\$ 5.010,65
Apoio PGJ	Passos	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.878,24	R\$ 6.878,24
Apoio PGJ	Piranga	Recepcionista - 150 h	1	R\$ 4.994,60	R\$ 4.994,60
Apoio PGJ	Vespasiano	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.800,73	R\$ 6.800,73
TOTAL APOIO PGJ			16	R\$ 53.310,46	R\$ 146.200,01
Limpeza PGJ	Areado	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.711,48	R\$ 2.711,48
Limpeza PGJ	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 220 h	1	R\$ 4.973,25	R\$ 4.973,25
Limpeza PGJ	Campos Gerais	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.650,38	R\$ 2.650,38
Limpeza PGJ	Pecanha	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.759,53	R\$ 2.759,53
Limpeza PGJ	Piranga	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.650,38	R\$ 2.650,38
TOTAL LIMPEZA PGJ			5	R\$ 15.745,02	R\$ 15.745,02
TOTAL GERAL			21	R\$ 69.055,48	R\$ 161.945,03

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Thaís de Oliveira Leite

Presidente do Conselho Gestor
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)
CONTRATANTE

Rafael B. Gualda
Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 05/08/2024, às 14:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 16:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 05/08/2024, às 16:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/08/2024, às 14:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/08/2024, às 14:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7865630** e o código CRC **12D9508A**.

Processo SEI: 19.16.3898.0083084/2024-54 / Documento SEI: 7865630

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br